

# AUTÓGRAFO Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2023

## AO

### PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
01.031.0001.2001	Coordenação Legislativa		
1	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 120.000,00
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
2	3.1.90.01	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 120.000,00
5	3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 230.000,00
6	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 210.000,00
7	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 70.000,00
	<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 750.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 750.000,00



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itanhaém, 16 de maio de 2023.**

**FERNANDO DA SILVA X. DE MIRANDA**  
**Presidente**

**LUCAS GABRIEL S. ABBASI**  
**Primeiro-Secretário**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Segundo-Secretário**

Processo eletrônico registrado sob nº 1276/2023.  
Projeto de Lei nº 48/2023, de autoria do Executivo.  
Departamento Parlamentar, em 16 de maio de 2023.

**Ana Marcia Muniz**  
**Diretora Parlamentar**

